

Preços de Transferência

Seminário Internacional de Direito Tributário

CNI e CARF

Alexandre Siciliano Borges

Lei 9.430 – Exposição de motivos

12. As normas contidas nos arts. 18 a 24 representam significativo avanço da legislação nacional face ao ingente processo de globalização experimentado pelas economias contemporâneas. No caso específico, em conformidade com regras adotadas nos países integrantes da OCDE, são propostas normas que possibilitam o controle dos denominados "Preços de Transferência", de forma a evitar a prática, lesiva aos interesses nacionais, de transferências de recursos para o Exterior, mediante a manipulação dos preços pactuados nas importações ou exportações de bens, serviços ou direitos, em operações com pessoas vinculadas, residentes ou domiciliadas no Exterior.

Solução brasileira

- Métodos inspirados na OCDE
 - Aplicação diferenciada
 - Livre utilização
 - Margens fixas
 - Margem de divergência
 - Safe harbours (dispensa de comprovação)

1997 a 2000

Lei 9.430

IN 38

2000 a 2012

- Lei 9.959 (PRL60)
 - IN 32
 - 2002 (IN 243)
 - 2009 (MP 472 e 478)
-

2013

- Lei 12.715
- Lei 12.766
 - IN 1.312
 - IN 1.322

alexandre.siciliano@loboderizzo.com.br